

Pregão Eletrônico nº 011/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Tributação e Administração.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada para cobertura em eventos no Município de Acari/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, instaurado pelo Município de Acari(RN), que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada para cobertura em eventos no Município de Acari/RN.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas, decidiu o Pregoeiro do Município habilitar, classificar e declarar vencedora do certame para a empresa M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ nº 20.953.509/0001-66).

Inconformada com a decisão acima referida, as licitantes AUTHENTIC PREVENT LTDA (CNPJ nº 27.654.093/0001-24) e L DA S SOUZA LTDA (CNPJ nº 50.319.684/0001-67) demonstraram em sessão intenção de recorrer, entretanto, não apresentaram suas respectivas razões recursais.

Apreciado preliminarmente o recurso impetrado, o Pregoeiro desta Prefeitura manteve a decisão guerreada, razão pela qual os autos vieram conclusos a este Secretário Municipal, na condição de Autoridade Competente.

É o que importa relatar. Passo à sucinta análise.

Alega as empresas AUTHENTIC PREVENT LTDA (CNPJ nº 27.654.093/0001-24) e L DA S SOUZA LTDA (CNPJ nº 50.319.684/0001-67) que equivocada fora a decisão deste Pregoeiro que classificou a empresa M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ nº 20.953.509/0001-66), em razão dos valores propostos serem inexequíveis, pois encontram-se abaixo de 50% (cinquenta por cento) do preço referencial.

Analisando, pois, os argumentos ofertados, entendo que o Recurso impetrado **NÃO** deve ser parcialmente provido. Explico:

Considerando que não pode a Administração Pública declarar inexequível a proposta de



preço apresentada pelas empresas Recorridas, sem que lhe seja ofertado possibilidade de manifestação e, diante do posicionamento ofertado pela empresa M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ nº 20.953.509/0001-66) quanto a exequibilidade de sua proposta, tendo apresentado a Planilha de Composição de custos.

Ocorre que, a partir dos documentos apresentados conclui-se que na proposta de preço ofertada pela Recorrida M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ nº 20.953.509/0001-66), **inexistem valores inexequíveis do valor orçado pela Administração.**

Comprovado, pois, que inexistem indícios de inexequibilidade nos preços ofertados pelas empresas Recorridas, a manutenção da decisão guerreada é medida que se impõe.

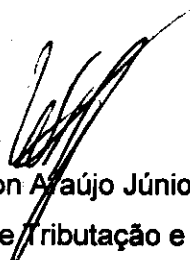
Ante o exposto, recebo o recurso impetrado pelos licitantes AUTHENTIC PREVENT LTDA (CNPJ nº 27.654.093/0001-24) e L DA S SOUZA LTDA (CNPJ nº 50.319.684/0001-67), e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada para reiterar a classificação da Recorrida M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ nº 20.953.509/0001-66).

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada para cobertura em eventos no Município de Acari/RN, determinando em consequência a publicação dos Termo respectivos.

Cumpra-se.

Publique-se

Acari/RN, 03 de abril de 2024.



Wellington Araújo Júnior
Secretário Municipal de Tributação e Administração